



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Tipo de Documento: PORTARIA

Nº do documento no sistema: Nº 1797 / 2023 - DQDP

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro, 21 de Novembro de 2023.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

PORTARIA DE PESSOAL/IFRJ Nº2574, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no processo eletrônico nº. 23278.000947/2023-61, resolve:

Art. 1º Art. 1º Onde se lê : Conceder o afastamento do país para participar em programa de pós-graduação stricto sensu, nos termos do artigo 96-A da Lei nº. 8.112/1990, a (o) servidor (a) WAGNER DE AVILA QUEVEDO, Matrícula SIAPE nº 1483777, ocupante do cargo de PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO TÉCNICO E TECNOLÓGICO, lotado no Campus PARACAMBI, no período de 01/12/2023 a 30/11/2024, com objetivo de realizar Pós-Doutorado Neuere Deutsche Literaturwissenschaft - Universität Erfurt - Alemanha.

Leia-se : "Autorizar o afastamento do país para participar em programa de pós-graduação stricto sensu, nos termos do artigo 96-A da Lei nº. 8.112/1990, a (o) servidor (a) WAGNER DE AVILA QUEVEDO, Matrícula SIAPE nº 1483777, ocupante do cargo de PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO TÉCNICO E TECNOLÓGICO, lotado no Campus PARACAMBI, no período de 01/12/2023 a 30/11/2024, com objetivo de realizar Pós-Doutorado Neuere Deutsche Literaturwissenschaft - Universität Erfurt - Alemanha, com ônus para a CAPES".

Art. 2º. O (A) servidor (a) deverá comprovar a participação efetiva na ação geradora do seu afastamento, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de retorno às atividades.

Parágrafo único. A não apresentação da comprovação de que trata este artigo sujeitará ao servidor o ressarcimento dos gastos com seu afastamento ao IFRJ.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Autenticado em 22/11/2023 19:49)

RAFAEL BARRETO ALMADA

REITOR

2566347

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **1797**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **21/11/2023** e o código de verificação: **bb6e9179fb**